



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## DECRETO Nº 3.409 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

### **DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o referido Decreto foi editado em “razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causados pelo agente Coronavius- (Covid-19)”;

CONSIDERANDO que a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia.

CONSIDERANDO que os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo do Senado Federal nº 6 de 20 de março de 2020, “Reconhece, para os fins do art.65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio de mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

CONSIDERANDO que a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

CONSIDERANDO por fim a necessidade e se compatibilizar as regras do Estado em âmbito municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no município de Morro da Garça/MG, para os fins direito no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir desta data, em razão dos impactos socioeconômicos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus – (Covid-19).

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 3336 de 17 de março de 2020, e nos demais decretos relacionados ao enfrentamento da pandemia, em especial as medidas de higiene, distanciamento, e as que proíbem aglomeração e restringem o funcionamento dos estabelecimentos não essenciais;

**Art. 3º**- Ficam revogados os Decretos nº 3.351 de 16 de abril de 2020 e nº 3.407 de 04 de março de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 16 de março de 2021.

  
**MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

